



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO**

**LEI N.º 1.225
DE 16 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a difusão do alfabeto manual em Libras em todas as entidades públicas do município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a integração das pessoas com deficiência auditiva nas Unidades de Saúde, Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, a fim de promover a acessibilidade e a difusão da Língua Brasileira de Sinais (Libras), não apenas para a comunidade surda, mas para todos aqueles que tenham interesse em conhecer e aprender Libras para facilitar a comunicação.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos citados no art. 1º desta lei deverão afixar, em local visível e de fácil acesso, o alfabeto em Libras, devidamente identificado, com a finalidade proporcionar a integração e a acessibilidade entre os munícipes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 16 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

ARTUR SERGIO DE ALMEIDA REIS
REIS:69442878549

Assinado de forma digital por ARTUR
SERGIO DE ALMEIDA REIS:69442878549
Dados: 2025.05.16 10:17:32 -03'00'

**ARTUR SÉRGIO DE ALMEIDA REIS
PREFEITO MUNICIPAL**

Angela Albino

Assinado de forma digital por Angela
Albino
Dados: 2025.05.16 09:54:53 -03'00'

Angela Albino

Secretária Municipal de Governo e Inovação